



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 141, de 30 de novembro de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

Pelo Decreto nº 226, de 17 de novembro de 2017, foi aprovado o **Loteamento “Bom Viver”**, implantado na Chácara nº 11-H.1, com área de 38.280,00m<sup>2</sup> (trinta e oito mil duzentos e oitenta metros quadrados), oriunda do desmembramento da chácara nº 11-H.1, integrante da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 17.284 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 5.654,01m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e um decímetro quadrado), equivalente a 18,46% (dezoito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Washington Luiz, Rua Arthur Bernardes, Rua Hermes da Fonseca e Rua Presidente Costa e Silva;

b) **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 578 da quadra nº 34, com área de 5.064,40m<sup>2</sup> (cinco mil sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), correspondente a 16,54% (dezesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, denominado na planta do loteamento como área de uso institucional.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Bom Viver”**, implantado na Chácara nº 11-H.1, com área de 38.280,00m<sup>2</sup> (trinta e oito mil duzentos e oitenta metros quadrados), oriunda do desmembramento da chácara nº 11-H.1, integrante da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 17.284 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 5.654,01m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e um decímetro quadrado), equivalente a 18,46% (dezoito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 578 da quadra nº 34, com área de 5.064,40m<sup>2</sup> (cinco mil sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), correspondente a 16,54% (dezesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, denominado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

  
**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 226, de 17 de novembro de 2017

Aprova o Loteamento "Bom Viver", implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 35.684, de 23 de agosto de 2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Loteamento "Bom Viver", implantado na chácara nº 11-H.1, com área de 38.280,00m<sup>2</sup> (trinta e oito mil duzentos e oitenta metros quadrados), oriunda do desmembramento da chácara nº 11-H.1, integrante da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Pancera, no Perímetro Urbano, nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, Matrícula nº 17.284 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 35.684, de 23 de agosto de 2017.

**Art. 2º** – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 14 de novembro de 2017.

**Art. 3º** – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Bom Viver", conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Washington Luiz;
- II – Rua Arthur Bernardes;
- III – Rua Hermes da Fonseca;
- IV – Rua Presidente Costa e Silva.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TOLEDO, 05/06/2015

MATRÍCULA  
17.284

FOLHA  
1

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Registradora - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Prenot. 52.662 de 15/05/2015) - **IMÓVEL - CHÁCARA Nº 11-H.1**, com a área de **38.280,00m<sup>2</sup>** (trinta e oito mil duzentos e oitenta metros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 11-H.1, integrante da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situada no Bairro **Jardim Pancera**, no **Perímetro Urbano**, nesta Cidade e **Comarca de Toledo-PR**, com as seguintes confrontações: Norte: com a Rua Presidente José Linhares, em azimute de 90º00' na extensão de 120,00 metros; Leste: com a Rua Presidente Costa e Silva, em azimute de 180º00' na extensão de 319,00 metros; Sul: com a Chácara nº 11-H.1.2, em azimute de 270º00' na extensão de 120,00 metros; Oeste: com o Imóvel da Quadra nº 911 (Matríc. 16.634-1º SRI), Rua Hermes da Fonseca, Lotes Urbanos nºs 07 (Matríc. 11.571) e 08 (Matríc. 16.590), ambos da Quadra nº 910, Rua Arthur Bernardes, Lotes Urbanos nºs 07 (Matríc. 10.506) e 08 (Matríc. 3.636), ambos da Quadra nº 908, Rua Washington Luiz, Lotes Urbano nºs 07 (Matríc. 4.607) e 08 (Matríc. 14.419), ambos da Quadra nº 906, todos do Loteamento Jardim Filadélfia, em azimute de 0º00' na extensão de 319,00 metros. Planta e Memorial Descritivo: Técnico em Agrimensura, Expedito Joaquim Piranha (CREA/PR-7429/TD). Cadastro Municipal: 44.075. **Observação:** o imóvel objeto desta Matrícula foi objeto de **Retificação Administrativa Registral** (nos termos do artigo 213, inciso II e parágrafos seguintes da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, com a nova redação dada pela Lei 10.931, de 02.08.2004), em 05.06.2015, conforme consta na AV.13 da Matrícula nº 12.854, através dos Autos de Retificação nº 08/2015, deste Serviço. **PROPRIETÁRIA: LOTEAMENTO BASSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.783.466/0001-76, com sede na Rua Sarandi, 1000, Sala 02, Centro, nesta Cidade. **Origem:** R.11 da Matrícula nº 12.854, Livro 02, deste Serviço. **SELO DIGITAL Nº d3PrO . D4Ncj . 4H8ng**. Controle: zKLP . vCeg. Nada mais. Registradora Designada (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

AV.1-17.284 - Toledo, 05 de Junho de 2015. (Prenot. 52.662 de 15/05/2015) - **Reserva Legal**. Reprodução da AV.2 da Matrícula nº 12.854, de 21.07.2008, deste Serviço (Prenot.34.075): "Procedo a esta averbação para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.076.926-2, assinado nesta Cidade, em data de 02 de agosto de 2007, pelos proprietários, Marcia Carmen Basso Vieira com anuência de seu marido Ataíde Vieira; Moacir João Basso e sua mulher Selita Maria Bergmann Basso; e Sadi Venâncio Basso com anuência de sua mulher Edma Vivi Gomes Mendes Basso, ela foi representada por seu marido, conforme procuração arquivada neste Ofício, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Toledo do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 0,7505 hectare, correspondendo a 20,00% da área total e se comprometem no mesmo Termo a restaurar 0,7505 hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante do Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, Lei Estadual nº 11.054/95, e os Decretos Estaduais nºs 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários firmam o Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **Arquivado:** Mapa de uso do solo; e Guia ART quitada". **SELO DIGITAL Nº d3PrO . D4Ncj . 4H8ng**. Controle: zKLP . vCeg. Registradora Designada (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

CONTINUA NO VERSO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ  
Avenida Maripá, 5506, Centro, CEP 85902-060  
Fones: (45) 3055-2131/9134-8750

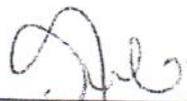
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.1

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 17.28 datada de 05 de Junho de 2015, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4Vio0 .  
D4Efo . TCTB2, Controle: pKKUj . EVe2  
Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.  
Toledo-PR, 26 de Junho de 2015.



Registradora Designada: Simone Maróstica Bortolotto  
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler



PL 179/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

